



Missal - PR, 19 de dezembro de 2013.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2013 - NR

Justifica-se a contratação da senhora a empresa **DIVISA VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.866.211/0001-08, estabelecida na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Engenheiro Rebouças, 1028, Centro, CEP: 85.851-190, por tratar-se da concessionária Chevrolet, e assim, eventuais peças substituídas são originais, assegurando desta forma uma manutenção de qualidade, e que o veículo esteja efetivamente em condições de oferecer conforto e segurança a seus usuários, uma vez que o veículo é frequentemente utilizado para viagens longas.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de julho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### Lei nº. 8.666/93

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal, o valor do presente contrato é de R\$ 2.208,35 (dois mil duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

Custódio Luiz Reis Lima

**Presidente da Comissão de Licitação**

